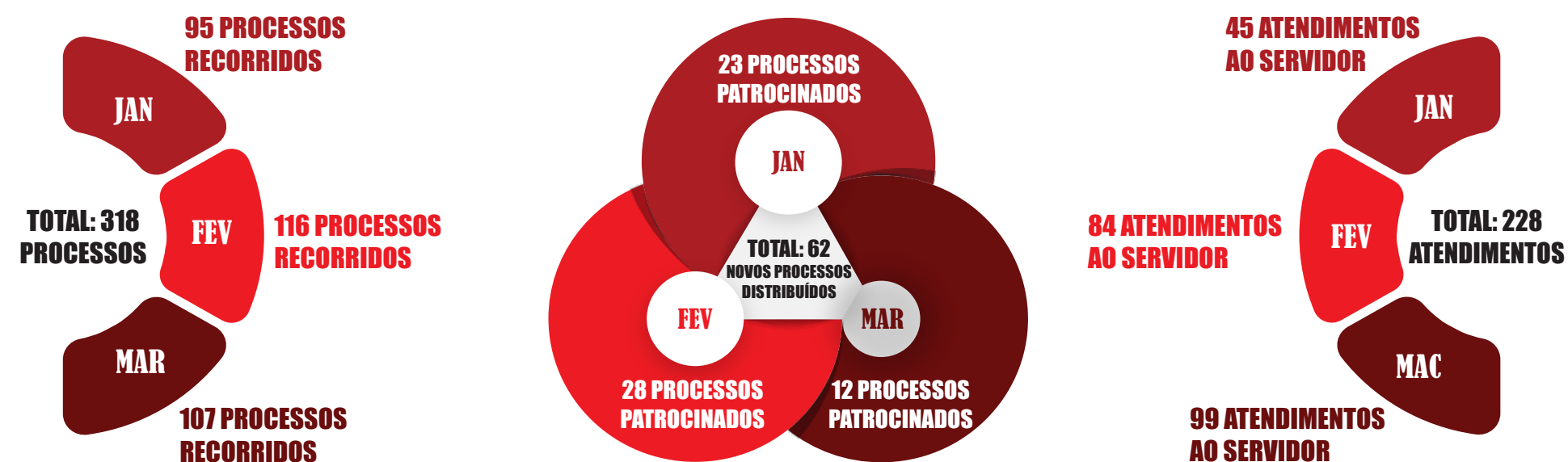


PRODUTIVIDADE DO CORPO JURÍDICO DO SINDSPEF-SG



NOVO PLANO DE SAÚDE NO SINDSPEF!



Mais de **1200** leitos próprios



AGORA O SERVIDOR PÚBLICO PODE TER UM PLANO QUE CABE NO SEU BOLSO. O PLANO KLINI SAÚDE, NOVO NO MERCADO, POSSUI UMA REDE PRÓPRIA INOVADORA E REDE CREDENCIADA EXTENSA, AGORA ESTÁ COM O SINDSPEF COM EXCLUSIVIDADE NA CIDADE!



Ao todo, são mais de:

- 1.200 leitos
- 47 Salas de Cirurgia
- 10 Emergências 24 horas
- Ambulâncias próprias
- Serviços de oncologia
- Clinica oftalmológica de ponta

klini
saúde

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTA NO SANCORDIS EM SÃO GONÇALO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTA E PEDIÁTRICA NO HOSPITAL DE CLÍNICAS ALAMEDA

EXPEDIENTE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SÃO GONÇALO - SINDSPEF-SG
CNPJ: 05.208.698/0001-59, RUA SIMEÃO CUSTÓDIO, Nº 48, CENTRO, SG/RJ
TEL: (21) 3858-3765 OU (21) 3858-3766 - WHATSAPP: (21) 98563-4282



O JORNAL DO SINDSPEF-SG

A VOZ DO SERVIDOR!

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SÃO GONÇALO - RIO DE JANEIRO - PRESIDENTE EWERTON LUIZ
SÃO GONÇALO - ANO 06 - Nº 02 - EDIÇÃO TRIMESTRAL: ABRIL À JUNHO DE 2024

TIRAGEM: 2000

ATIVIDADE ANTISINDICAL

**NÃO PODEMOS IGNORAR !
ISSO ENFRAQUECE O SERVIDOR!**

Pág. 04 e 05

INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO

INSALUBRIDADE

Pág. 03

**POLÍTICA E SINDSPEF:
QUAL NOSSA ORIENTAÇÃO**



Pág. 06

**PARCERIA
SINDSPEF E INTERMÉDICA**



Pág. 07

RESSACA DE CARNAVAL SINDSPEF

O Sindspef Campestre promoveu em 17/02/2024 a I Ressaca de Carnaval com a participação de um bloco com ritmistas tocando marchinhas, sambas enredo e muito mais. O evento foi aberto aos servidores associados e sócios dependentes e se você não foi, perdeu!



ROLÊ CULTURAL A TODO VAPOR!



No mês de março aconteceu nosso terceiro Rolê Cultural que faz parte da proposta do Projeto Integra+. Na programação do Rolê visitamos o Parque Lage que fica na cidade do Rio de Janeiro, Jardim Botânico. O parque conta com um bellissimo jardim e uma edificação onde funciona a Escola de Artes Visuais do Parque

Lage (EAV) que promove cursos de artes promovendo também seminários, palestras e exposições sobre diversos temas. Nossos servidores conheceram os espaços internos e externos do Parque Lage e fizeram registros fotográficos incríveis. O nosso próximo Rolê Cultural já está sendo programado. Participe você também!

AULAS DE DANÇA GRATUITA: VOCÊ TEM!



O sindspef ocorreu a todo fechou uma vapor com a parceria participação de com o Prof Alex muitos servidores e Mendes para dar alunos que o Prof trás aulas de dança de de outros espaços vários ritmos na onde ele já ministrou nossa sede aulas. Venha administrativa na participar segunda, terça e também das quinta. As aulas aulas e aprender iniciaram no mês de aquele passinho para março e estão lacrar nas festas!

O Sindspef acaba se logar com CPF para de fechar uma fazer o cadastro e pronto: parceria com a já poderá ser consultado a empresa MEDICAR que qualquer tempo com um oferece serviço de telemedicina do tipo PRONTO ATENDIMENTO nossa recepção. Use sem totalmente gratuito aos moderação, é a sua nossos filiados. filiação sendo revertida em serviços! Basta baixar o aplicativo e



DIRETORIA E CORPO TÉCNICO



BENEFÍCIOS QUE CABEM NO BOLSO

O Sindspef sempre se esforçou em buscar quanto mais serviços e parcerias melhores preços do mercado para os servidores associados e o estímulo da empresa na parceria. E a ideia mercadológica é essa: buscar quanto mais consome, melhor as condições e preços! Olha que irá vir em breve: uma parceria com o plano de saúde **NOTRE DAME INTERMÉDICA**, smart 200, com coparticipação e os valores ao lado que você não vai nem acreditar!!

Produto	Smart 200RJ
Registro ANS	481.672/18-2
Acomodação	Enfermaria
0-18	132,1
19-23	178,47
24-28	200,78
29-33	213,42
34-38	221,75
38-43	232,84
44-48	314,33
49-53	389,45
54-58	473,57
59 ou mais	747,77

COPARTICIPAÇÃO

Descrição	Valor
CONSULTA ELETIVA	R\$ 20,00
P.S.	R\$ 30,00
EXAMES SIMPLES	R\$ 8,00
EXAMES ESPECIAIS	R\$ 30,00
TERAPIAS SIMPLES	R\$ 8,00
TERAPIAS COMPLEXAS	R\$ 30,00
INTERNACÕES**	R\$ 30,00
LIMITADOR	R\$ 100,00

Grupo	Descrição	Contratual Cod. 3590	Padrão Cod. 3838
1	Atendimento de Urgência/Emergência	24 horas	24 horas
2	Consultas Médicas - Rede Própria	30 dias	24 horas
3	Consultas Médicas - Rede Credenciada	30 dias	24 horas
4	Exames Simples - Rede Própria	30 dias	24 horas
5	Exames Simples - Rede Credenciada	30 dias	24 horas
6	Terapias simples e cirurgias de porte anestésico zero - Rede Própria	180 dias	180 dias
7	Terapias simples e cirurgias de porte anestésico zero - Rede Credenciada	180 dias	180 dias
8	Exames Especiais - Rede Própria e Rede Credenciada	180 dias	180 dias
9	Internações (clínicas e cirúrgicas) e demais procedimentos, exceto os grupos 10 e 11 - Rede Própria e Credenciada	180 dias	180 dias
10	Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Diálise e Hemoterapia e Terapias Especiais com DDT (Terapia Antineoplásica Oral, Terapia Imunobiológica, Terapias isoladas ou multidisciplinares com métodos específicos - ABA, BOBATH e outras) e outros procedimentos cobertos não previstos nos demais itens - Rede Própria e Credenciada	180 dias	180 dias
11	Órteses ligadas ao ato cirúrgico, Internações Psiquiátricas, Cirurgias: Auditivas e Bariátricas (Obesidade Mórbida)	300 dias	300 dias
12	Cobertura Parcial Temporária	720 dias	720 dias

Cod 3838: até 58 anos / Cod 3590: + 59 anos



INFORMATIVO IMPORTANTE

SR. PREFEITO ! ASSINE O TAC !

CONTRA A POLÍTICA DO ASSÉDIO MORAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.
ASSINE O TAC CONTRA O ASSÉDIO MORAL!

POLÍTICA E SINDSPEF: QUAL NOSSA ORIENTAÇÃO

De 4 em 4 anos ocorrem as eleições para diversos cargos políticos no Brasil. Este ano, para os servidores municipais é a eleição mais importante das nossas vidas: a de Prefeito e de vereadores. Dizemos isto porque estes atores estão diretamente envolvidos com a decisão das nossas vidas laborativas na cidade e a manutenção dos nossos direitos conquistados e nossas pautas reivindicatórias históricas.

E já devemos observar nomes que estão se colocando a disposição da política, principalmente aqueles que discursam ou pensem nos problemas da categoria do servidorismo público ou que apresentam soluções viáveis nas necessidades cotidianas dos servidores públicos locais. Os sindicatos têm sua origem em bandeiras bem definidas de defesa dos trabalhadores e contra a exploração. Para isso, ser independente dos patrões e dos governos é essencial. Ser neutro politicamente, no entanto, significa outra coisa. Calar-se diante de injustiças é contribuir para que o lado que está ganhando permaneça assim. Qualquer ato, mesmo o de não fazer nada, significa uma posição política na sociedade. O Sindspef sempre tem muito cuidado em debater aspectos políticos com a categoria para manter sua imparcialidade PARTIDÁRIA, porém, observamos que a falta de organização política sindical enfraquece os avanços nos debates dos assuntos dos servidores na cidade. Não podemos ser considerados



coadjuvantes se temos o papel protagonista nas principais tomadas de decisões do município.

NÃO PRECISAMOS TER POLÍTICO DE ESTIMAÇÃO, MAS JAMAIS, PODEMOS SER DESPOLITIZADOS!

A entidade sindical não deve se limitar a discutir os interesses diretos de categoria A ou B apenas, como alguns tentam inculcar nas cabeças dos trabalhadores. Os sindicatos e seus dirigentes têm sim a tarefa política (não partidária) de se envolver nos temas que são decisivos para o conjunto da classe trabalhadora. E fica nosso primeiro alerta: **CANDIDATOS QUE CONVERSAM APENAS PARA UMA CATEGORIA NÃO REPRESENTARÁ DE FORMA INTEGRAL OS ANSEIOS DA CLASSE TRABALHADORA DE SERVIDORES PÚBLICOS!** Atenção para os

discurso de candidatos a prefeito e a vereadores quando falam dos servidores...e se nem falam, nem merecem a confiança da categoria e seus familiares.

Neste sentido, cabe aos servidores escolherem e fiscalizarem que políticas a sua direção sindical vai defender. E direção de sindicato sem direcionamento político é como carro descendo a ladeira sem freio e com o guidão quebrado.

Portanto, diante de momentos decisivos como o que estamos passando com os últimos acontecimentos, é preciso ter lado, sair de cima do muro. Neste sentido, a orientação sindical é de que os trabalhadores votem em trabalhadores ou em legítimos representantes e defensores da classe trabalhadora, não em empresários, capitalistas, latifundiários, políticos profissionais ou aqueles que só querem chegar ao poder para retirar direitos e massacrar os trabalhadores em favor do capital e dos capitalistas.

Todo cuidado é pouco na hora do trabalhador apertar a tecla "CONFIRMA" na urna eletrônica. Vote em quem defende você! O futuro seu, da sua família, da sua cidade. Seu emprego e sustento está em jogo. Fica aqui essa reflexão e essa orientação política aos trabalhadores. Os trabalhos já começaram. **ATENÇÃO!**

INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO

PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DURANTE PANDEMIA DA COVID 19!

Em 30/04/2020, o Sindspef-SG através do seu corpo jurídico, ingressou com uma AÇÃO CIVIL PÚBLICA para que o município de São Gonçalo majorasse a insalubridade dos profissionais de saúde de 20% para 40% considerando a infecção pelo vírus CORONAVÍRUS (COVID19). Após muitos desdobramentos processuais, eis que fora nomeado o perito judicial para analisar nosso pedido considerando todas as legislações e regulações que trataram no tema neste período no país, bem como aquelas regras já estipuladas sobre o direito do trabalhador. Eis que o que já sabíamos foi atestado pelo perito em 11/04/2022, conforme podermos ver abaixo um trecho do seu laudo:

"12- O pagamento de adicional de insalubridade não cobre os danos irreparáveis causados pela contaminação do vírus, mas busca amenizar os possíveis efeitos da atuação profissional que salva vidas. É constitucional o direito à saúde à segurança de todo trabalhador brasileiro."

"13- Portanto, após mais de dois anos de pandemia, a urgência no reconhecimento do direito desses profissionais à percepção do adicional no grau máximo estabelecido é manifesta. A demora na positivação do direito está expondo o trabalhador a risco permanente sem qualquer mecanismo compensatório"

O laudo que foi elaborado pelo perito Dr. Alexandre da F. Moreth é extremamente coeso e pertinente a temática, com decisões a cerca do tema do Tribunal Regional do Trabalho em outros estados da federação, bem como legislações aprovadas pelos

deputados federais e senadores a cerca do assunto. Cabe ressaltar que na inicial do Sindspef-SG já tínhamos acostados decisões análogas ao caso, nada específico à COVID19 pois a pandemia foi decretada em março de 2020 e a nossa ação distribuída um mês depois, logo, não se existiu muitos dados e processos a cerca do assunto em âmbito judicial. O Ministério Público Estadual concordou com o parecer do perito e com isso, decide por entender procedente os pedidos formulados pelo Sindspef sendo:

"2. O deferimento de decisão liminar determinando ao município réu que altere o percentual referente ao adicional de insalubridade que atualmente é pago em grau médio para condição insalubre em grau máximo pelos motivos acima exposto, implantando na folha de pagamento dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente no combate à pandemia, ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19), o pagamento respectivo, diante do caráter alimentar da verba e da urgência que a situação reclamada, mantendo o pagamento enquanto durar a situação do risco biológico explanado, sob pena de multa em quantia não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por descumprimento;"

3 – No mérito, postula pela confirmação dos pedidos realizados acima, ou seja, determinando que o município réu altere o percentual referente ao adicional de insalubridade de grau médio para condição insalubre em grau máximo pelos motivos acima exposto, implantando na folha de pagamento dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente no combate à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19), o pagamento respectivo, diante do caráter alimentar da verba e da urgência que a situação reclamada, mantendo o pagamento enquanto durar a situação do risco biológico explanado."

Após esses anos todos, o Dr Juiz Euclides de Lima Miranda, em 27/02/2024, **JULGA PROCEDENTE TODOS OS PEDIDOS FORMULADOS PELO SINDSPEF**, notificando a PMSG em 20/03/2024 para se manifestar quanto ao cumprimento da sentença.

GRANDE VITÓRIA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ATRAVÉS DA LUTA INCANSÁVEL DO JURÍDICO DA INSTITUIÇÃO! Lembrando que cabe recurso da PMSG, porém, os quesitos estão muito claros quanto ao reconhecimento do direito dos profissionais seguindo as legislações que foram aprovadas sobre o tema. **CUMPRE-SE A JUSTIÇA!**



SERVIDOR, VOCÊ DESEJA ADQUIRIR UMA

ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA?

SEJA UM ASSOCIADO DO SINDSPEF-SG E RECEBA ESTE BENEFÍCIO DA OAF POR

R\$ 20,00

PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA!

JÁ VISITOU SUA SEDE CAMPESTRE?



SUA CHANCE PARA ADQUIRIR!

CARTEIRINHA DE SÓCIO DA SEDE CAMPESTRE.

Entre em contato agora mesmo :99555 5539



ATIVIDADE ANTISSINDICAL CHEGA EM SÃO GONÇALO

Quanto mais o modelo econômico capitalista se consolida como aquele mais assertivo nas democracias, impondo um conceito de Estado mínimo e com medidas liberais, o sindicato com seu sindicalismo vem sendo atacado das mais diversas maneiras. Desde o fim da contribuição compulsória sindical a classe política vem tentando desmontar toda rede de apoio dos trabalhadores ao dismantelar sindicatos, federações e centrais sindicais Brasil a fora. Na administração pública não é diferente, gestores comissionados e **PASMEM, ATÉ SERVIDORES CONCURSADOS DISSEMINAM IDÉIAS CONTRÁRIAS AO SINDICATO!**

MAS QUE SERVIDORES SÃO ESSES? GERALMENTE, OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA, COM FORTE INFLUÊNCIA POLÍTICA E APADRINHADOS POLÍTICO, USANDO DO SEU APREÇO POLÍTICO PARTIDÁRIO PARA PERSEGUIR, HUMILHAR E DESTROÇAR SERVIDORES QUE NÃO OS SEGUEM, AJUDANDO ASSIM A SUSTENTAR SUAS TARTARUGAS (TERMO MEIGO UTILIZADO PARA RECOMPENSAS FINANCEIRAS DADAS A ESTES MILITANTES POLÍTICOS).

Parece que iniciaremos a enfrentar na cidade um momento nunca visto e muito delicado: a atividade antissindical. E vejam bem, **ELES NÃO SAEM GRITANDO**

POR AI QUE ODEIAM O SINDICATO E SEUS FILIADOS... não é assim: é sutil! Geralmente quando o servidor vai requerer um direito, o perseguidor muda uma escala, cancela uma folga, transfere de setor e atribui essas atitudes tomadas pelo gestor como sendo a culpa do sindicato! É isso mesmo que você está lendo!

Gestores acabam utilizando da atuação do sindicato no exercício pleno das suas atividades para justificar seu plano de destruição emocional de colegas servidores, sem pena e sem dó, de forma fria e vil, que fala mais sobre a personalidade desviada e torta deles do que da *“personalidade do sindicato” com sua atuação. “Como vocês envolveram o sindicato, então o prejuízo será este!” ou “ Já que vocês gostam do sindicato e de pedir o certo, vamos fazer certo agora, mas só para os sindicalistas, amigo meu continua aqui fazendo como quero”, “haaaa o sindicato não da para vocês, agora o governo não vai ajudar a gente”.*

DESACREDITAM DA INSTITUIÇÃO, COM UM LINGUAJAR DE PELEGUISMO ATRIBUINDO A ATUAÇÃO FORTE DA INSTITUIÇÃO SINDICAL, PREJUÍZOS COLETIVOS PELO FATO DO POLÍTICO NÃO APOIAR O SINDICATO! A mobilização é um direito do trabalhador e está garantido na Constituição Federal de 1988, no item que fala sobre liberdade sindical. Naquele mesmo ano, a Organização Mundial

do Trabalho (OIT) decidiu que essa liberdade sindical é um dos direitos fundamentais do trabalho. Tanto a Constituição quanto a OIT deixam claro o que é prática antissindical e como essas atitudes das empresas e dos governos prejudicam os trabalhadores e trabalhadoras.

De acordo com as definições legais, prática antissindical é toda e qualquer ação ou ato de discriminação de natureza sindical ou que tenha por finalidade prejudicar, dificultar ou impedir, de algum modo a organização, a administração, a ação, o direito de sindicalização e a negociação coletiva, seja ela praticada pelo Estado, pelos empregadores ou por terceiros. É importante que o trabalhador fique atento e denuncie ao perceber que está tendo sua liberdade de reivindicar direitos cerceada. As práticas antissindicais não ocorrem apenas contra o dirigente sindical, mas contra o trabalhador, a partir do momento em que ele é proibido pelos patrões e chefes de se filiarem a sindicatos ou permanecerem filiados.

O Ministério Público do Trabalho, através da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social (CONALIS) em 2021, lançou o Manual de atuação antissindical nos trazendo um ‘acabou de informação’ a respeito do tema.



A prática dos atos antissindicais se atribui não só ao empregador e ao Estado, mas também às entidades sindicais (patronais e profissionais), aos próprios trabalhadores e a terceiros (empresas, associações, mídia, indivíduos etc.). A classificação que será apresentada recorre ao critério subjetivo quando divide a análise dos atos antissindicais com base nos sujeitos de direito titulares da liberdade sindical. Dessa forma, a tipificação dos atos antissindicais será dividida em três categorias: **1. Atos antissindicais praticados contra trabalhadores;** **2. Atos antissindicais praticados contra dirigentes sindicais;** **3. Atos antissindicais praticados contra entidades sindicais e sua organização.** Veja alguns exemplos:

Atos antissindicais praticados contra trabalhadores

- Despedir ou discriminar trabalhadora ou trabalhador em razão de sua filiação a sindicato, participação em greve, assembleia, manifestação ou o engajamento a qualquer atividade sindical;
- Transferir, deixar de promover ou prejudicar de qualquer forma trabalhadora ou trabalhador em retaliação pela sua atividade sindical.
- Direito à filiação, às assembleias, às reuniões e a outras subordinar a admissão ou a preservação do emprego a não filiação a entidade sindical;
- Conceder tratamento discriminatório em virtude de filiação ou atividade sindical;
- Financiar, facilitar, promover a criação de sindicato, com o único intuito de atender aos interesses do empregador ou do sindicato patronal;
- Sabotar ou proibir campanha de filiação sindical dentro dos locais de trabalho.

Atos antissindicais praticados contra dirigentes sindicais:

- Dispensar trabalhadora ou trabalhador em gozo de estabilidade provisória decorrente da eleição para o cargo de dirigente sindical, até um ano após o término do mandato, inclusive na condição de suplente;
- Impedir a frequência de dirigentes sindicais nas assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas;
- Deixar de promover trabalhadora ou trabalhador em retaliação pela sua atuação como dirigente sindical;
- Dificultar, impedir, proibir ou criar embaraços ou dificuldades ao exercício do mandato sindical, estando o trabalhador em atividade na empresa ou afastado para o exercício do mandato.

Atos antissindicais praticados contra entidades sindicais e sua organização• interferir ou praticar qualquer ato de ingerência nas organizações sindicais de trabalhadoras e trabalhadores;

- Obstaculizar campanhas de filiação sindical nos locais de trabalho;
- Financiar, facilitar ou promover a criação de sindicato com o único intuito de atender os interesses do empregador ou do sindicato patronal;
- Articular, incentivar ou promover a criação de chapas formadas por trabalhadores comprometidos com os interesses do empregador;
- Descumprir obrigações inseridas em acordos e convenções coletivas de trabalho, notadamente no capítulo destinado às relações sindicais;
- Reprimir e criminalizar a atividade sindical, notadamente a realização de reuniões, assembleias, manifestações, greves, dentre outros movimentos de reivindicação
- Restringir ou dificultar o recebimento das mensalidades sindicais e de demais contribuições destinadas ao financiamento da entidade sindical profissional;

- Impedir a participação de trabalhadoras e trabalhadores em assembleias convocadas pela entidade sindical profissional;
- Violar o dever de boa-fé na negociação coletiva;
- Constranger a trabalhadora ou o trabalhador a comparecer ao trabalho com o objetivo de frustrar ou dificultar o livre exercício do direito de greve;
- Utilizar meios de comunicação para ataques e ofensas aos sindicatos, seus dirigentes ou aos filiados;
- Promover ato da Administração Pública direta ou indireta que inviabilize o exercício da liberdade de organização e ação sindical.

O SINDSPEF-SG precisou ajuizar a primeira ação contra o Município de São Gonçalo por essa prática, infelizmente. Essa é uma notícia que não queríamos informar aos nossos associados por que a instituição sempre prezou por buscar a solução de conflitos através da negociação. Porém esta diretoria não irá aceitar que manipulem servidores ou coletivos deles induzindo os trabalhadores a pensarem que a nossa atuação causará algum tipo de transtorno ou prejuízo por ser representados por nós. Não iremos dar espaço ao negacionismo, a condutas arbitrárias, a chantagem emocional, ao lobby político partidário. A nossa história precisa ser respeitada e respeito é algo que não arrancamos ou impomos: a gente constrói! Segundo o Presidente do Sindspef-SG, Ewerton Luiz “Enquanto eu tiver a frente dessa instituição, carregarei o bom nome do SINDSPEF e não irei permitir que terceiros, estranhos ou forasteiros atue com má fé com a nossa bandeira e a nossa luta. Respeita quem pode chagar onde a gente chegou, que façam as suas histórias sem manchar a honra e história de ninguém.”

Informamos aos nossos filiados que, se observarem tal prática, DENUNIEM e que a instituição está vigilante quando a atividade antissindical for contra o Sindspef-SG, provocando o judiciário quando necessário.

Sindspef, é na luta que a gente se encontra!

